



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PORTARIA Nº 0705

de 05 de março de 2024

**DESIGNA SERVIDORES PARA REALIZAR
A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 7º e 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a partir de 05 de março de 2024, como FISCALIS DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Mostardas, os servidores abaixo relacionados:

Gestor

SIDNEI JESUS ARAUJO DO AMARAL

Gabinete do Prefeito

ANDREA APARECIDA CHAVES COSTA

EDNA COSTA TEIXEIRA

Secretaria Geral de Governo

ANDREA APARECIDA CHAVES COSTA

Secretaria Municipal de Finanças

DÉBORA DA COSTA MESQUITA

ROSIANE VIEIRA DE LEMOS

Secretaria Municipal de Saúde

OTAVIANO ARAÚJO PEREIRA

ANA LUCIA DA CUNHA LOPES

Secretaria Municipal de Administração

TANARA ROSCA DE SOUZA

LÉIA TERESINHA ALVES DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

FELIPE ALVES DUARTE

JAQUELINE MACHADO MADRUGA

Secretaria Municipal de Obras Saneamento, Transporte e Trânsito

MILENE HOMEM DA SILVA

LOIVA TERESINHA SANTOS

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

FELIPE FAVRETTO

AKAUÃ SAMPAIO DA FONSECA ROTAVA

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

NEILUIR COSTA ARAUJO

THIAGO CARASSAI SCHIMINSKI

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

MÔNICA DENISE OLIVEIRA SILVA

JOÃO AUGUSTO JACQUES CADÓ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PUBLICADA DE 05/03/2024 A 19/03/2024
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
RONILDO COSTA DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação (exceto os setores a seguir listados)
LAURENI DE SOUZA ARAUJO AMARAL

Setor de Transporte
ALEXANDRE MACHADO MESQUITA
THAIS DA COSTA ARAUJO

Setor de Merenda Escolar
ALINE SILVA DA SILVA
FERNANDA SOARES PEREIRA

Setor do ProIn
ROSIMAR ISIDORO MACHADO

§ 1º. Os servidores supracitados têm como atribuição fiscalizar os contratos celebrados com o Município de Mostardas, referentes às respectivas secretarias de lotação dos mesmos.

§ 2º. Toda obra, tanto as reformas quanto as construções, bem como os contratos referentes às obras públicas, deverão ter a fiscalização e o laudo dos engenheiros já designados como fiscais de contratos da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

Art. 3º. Fica revogada a portaria nº 1541, de 06 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 05 de março de 2024.
COMUNIQUE-SE

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

--